



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2015 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA JCH ESTACIONAMENTOS E LAVA RAPIDO LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE 27 (VINTE E SETE) VEÍCULOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Ronaldo de Castro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 16.350.990-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 084.803.618-24.

CONTRATADA: JCH Estacionamentos e Lava Rápido Ltda. ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.632.910/0001-64, com sede à Rua General Osório, n.º 35 – Vila Gilda – Santo André /SP, CEP 09190-440, representada pela Sra. Cláudia Malinverni Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.884.824-9 SSP/SP, e do CPF. n.º 163.473.018-65.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 13/2015, Processo n.º 70/2014L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 18 de agosto de 2016, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa de fls. 552 e quadro demonstrativo de preços de fls. 592 do Processo Administrativo CMSA n.º 0070/2014L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. VALOR - O valor global do presente termo, para efeito de empenho em favor da CONTRATADA, é de R\$ 47.138,00 (quarenta e sete mil cento e trinta e oito).

2. DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste termo onerarão a verba própria consignada sob o n.º 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 623, do Processo Administrativo nº 0070/2014L, nos termos previstos na cláusula V, item 4.2 do contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 18 de agosto de 2016, 463º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO
p/ Contratante

CLÁUDIA MALINVERNI RODRIGUES
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____